

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018, TRE-AL/PRE/COCIN/AAU**

**Regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 2.328/2015 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, resultado do relatório de consolidação das auditorias integrantes dos trabalhos de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) - Governança e Gestão das Aquisições, com o objetivo de avaliar se as práticas de governança e gestão das aquisições adotadas em entidades da Administração Pública Federal apresentam-se aderentes às boas práticas e à legislação pertinente;

CONSIDERANDO as recomendações constantes nos itens 9.1., 9.2. e da referida decisão, evidenciando que a prática de utilização de listas de verificação, nas mais diversas fases de uma contratação, devem ser disseminadas, de forma que todos os agentes envolvidos sejam cientificados dos requisitos mínimos nas fases internas e externas de contratação, acompanhamento e fiscalização dos contratos, atuando de modo uniforme e abrangente;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e dar transparência acerca do que efetivamente é verificado no momento da análise da regularidade dos procedimentos de contratação no âmbito deste Tribunal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar obrigatória a utilização das listas de verificação nas diversas fases de contratação, que deverão ser acostadas aos respectivos procedimentos, observando os aspectos mínimos fixados nos modelos extraídos da página eletrônica do Conselho Nacional de Justiça, constantes nos Anexos I a VII desta Portaria, bem como nos modelos elaborados por este Tribunal, constantes nos Anexos VIII a XV, ou outros que venham a ser exigidos em normas específicas, nos seguintes casos:

I - Atos administrativos e documentos necessários à instrução da fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico deverão ser verificados pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral;

II - Atos administrativos e documentos necessários à instrução da fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico, prévios às contratações de bens e serviços de tecnologia da informação deverão ser verificados pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral;

III - Atos administrativos e documentos necessários à instrução da fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico, prévios às contratações de obras e serviços de engenharia deverão ser verificados pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral;

IV - Adesão a Atas de Registro de Preços, a serem observados na instrução da fase interna do procedimento de adesão deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral;

V - Chancela de minutas de contratos e de atas de registro de preços deverá ser verificada pela Secretaria de Administração, por intermédio da Coordenadoria de Material e Patrimônio;

VI - Análise de conformidade prévia à homologação do procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento;

VII - Análise jurídica de recursos interpostos no curso da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Presidência;

VIII - Contratação direta com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral;

IX - Contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento;

X - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos de atualização, capacitação e/ou desenvolvimento deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento;

XI - Atuação do pregoeiro durante a fase de seleção do fornecedor deverá ser verificada pelo Pregoeiro designado para o certame;

XII - Fiscalização de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na etapa inicial de cada contrato deverá ser verificada pelos respectivos fiscais de contratos;

XIII - Fiscalização mensal de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser verificada pelos respectivos fiscais de contratos;

XIV - Fiscalização de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ao final de cada contrato deverá ser verificada pelos respectivos fiscais de contratos;

XV - Alterações contratuais, envolvendo prorrogações, acréscimos, supressões, reajustes ou repactuações deverão ser verificados pelos fiscais e gestores de contratos.

**Art. 2º** Ficam autorizadas as adequações das listas de verificação, em

razão da complementação ou supressão de exigências decorrentes de alterações legais ou normativas, propostas pelos gestores responsáveis pelo processo de trabalho, gestores das contratações ou pregoeiros, desde que ratificados pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral, sempre que se fizer necessário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió-AL 01 de junho de 2018

**Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**

**Presidente**

**Republicado por Incorreção**

Publicado no DJE-AL de 21/07/2018.

## ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº \_\_\_\_\_**

**LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Aplicável a bens e serviços, exceto os referentes à tecnologia da informação e a obras e serviços de engenharia.**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO** dos atos administrativos e documentos prefixados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 (esta, aplicada subsidiariamente) e no Decreto nº 5.450/05, necessários à instrução da fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico.

Item	Questionário	SIM NÃO N/A	Evento
<b>FORMALIDADES PRELIMINARES</b>			
1	Foi autuado processo administrativo específico para a aquisição pretendida? <i>Ref. art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93</i>		
2	A contratação pretendida integra o planejamento de contratações?		
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			
3	O Termo de Referência contém justificativa da necessidade pública que demanda a futura contratação?		
4	O Termo de Referência contém adequada descrição dos bens e/ou serviços que serão contratados?		
5	O Termo de Referência contém justificativa para enquadramento do objeto como bem e/ou serviço comum?		
6	O Termo de Referência contém justificativa para utilização do Pregão Presencial em detrimento do Eletrônico?		
7	O Termo de Referência contém justificativa para prévia seleção de marcas e/ou especificações?		
8	O Termo de Referência contém justificativa para exigência de exibição de amostras ao longo do processo de licitação?		
9	O Termo de Referência contém justificativa para o agrupamento de itens?		
10	O Termo de Referência contém justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica?		
11	A exigência da capacitação técnico-profissional limita-se às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto de licitação, sem exigência de quantidades mínimas?		
12	O Termo de Referência prevê regras claras para a apresentação de atestados de capacidade técnica?		
13	As quantidades mínimas exigidas para comprovação da capacitação técnico operacional estão devidamente justificadas em fase da natureza e da complexidade do objeto? Foram fixadas em percentuais razoáveis e justificados?		

14	O Termo de Referência contém justificativa para a necessidade de apresentação de atestados independentes para cada capacitação técnica a ser comprovada?		
15	O Termo de Referência contém justificativa para vistoria e/ou visita técnica?		
16	O Termo de Referência contém justificativa para as limitações de tempo, época e/ou de locais específicos para atestados de capacidade técnica?		
17	O Termo de Referência contém justificativa para a cotação de quantidade inferior à demandada?		
18	O Termo de Referência contém justificativa para contratação de serviços mediante alocação de postos de trabalho (mão de obra residente)?		
19	O Termo de Referência contempla levantamento de mercado com análise de outras soluções de contratação do serviço? <i>Ref. Acórdão TCU - Plenário nº 2328/2015</i>		
20	O Termo de Referência contém justificativa para as exigências de propriedade, posse e ou localização de instalações, máquinas e/ou equipamentos?		
21	O Termo de Referência abstém-se de especificações técnicas irrelevantes, excessivas e ou desnecessárias, que possam ser causa de aumento dos custos da futura contratação?		
22	O Termo de Referência contempla requisitos de sustentabilidade?		
23	Existe aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente?		
<b>PESQUISA DE PREÇOS</b>			
24	Foi realizada ampla pesquisa de preços?		
25	Os atos correlatos à pesquisa de preços foram produzidos de acordo com a legislação de regência e estão devidamente demonstrados e justificados no processo administrativo?		
26	Foi produzida planilha comparativa com os preços encontrados?		
27	A Seção de Compras analisou os preços encontrados na pesquisa ou submeteu ao exame da unidade demandante, conforme o caso?		
<b>MINUTA DO EDITAL</b>			
<b>Participação de MEI, ME, EPP e Sociedade Cooperativa (esta, na forma do art. 34 da Lei n. 11.488/2007 e desde que o objeto da contratação não implique em vínculo empregatício entre o obreiro e a contratada)</b>			
28	A minuta do edital contém previsão de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa, em face do valor estimado para o item da contratação?		
29	Os autos contém justificativa para o afastamento da exclusividade prevista para microempresas e empresas de pequeno porte e Sociedade Cooperativa?		
30	A minuta do edital contém previsão de direito de preferência e de saneamento às entidades preferenciais (MEI, ME, EPP e Sociedade Cooperativa), limitado, no caso de empate, às propostas superiores em até 5% do menor preço cotado?		

31	A minuta do edital contém previsão de cota reservada às entidades preferenciais (MEI, ME, EPP e Sociedade Cooperativa), observada a divisibilidade dos bens a serem adquiridos e o limite máximo de 25%, relativamente ao objeto da contratação? <i>Ref. LC n. 123/2006, art. 48, inciso III</i>		
32	A minuta do edital contém disciplina para a hipótese de desenquadramento da situação de entidade preferencial em razão do valor da contratação (caso previsto o tratamento favorecido e diferenciado)?		
<b>Competitividade</b>			
33	Os autos do processo administrativo estão instruídos com justificativas adequadas e razoáveis para todas as exigências que tenham potencial para reduzir o universo de fornecedores interessados em participar da licitação?		
34	A minuta do edital contempla anexos com orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários afetos aos bens/serviços que serão adquiridos?		
35	A minuta do edital contém anexos com planilhas que refletem todos os direitos trabalhistas previstos em legislação especial (inclusive em Acordos e em Convenções Coletivas de Trabalho).		
36	A minuta do edital contém definição da forma de apresentação de lances, dos critérios de julgamento, classificação e aceitação das propostas?		
37	As exigências de habilitação jurídica contidas na minuta do edital estão de acordo com a legislação?		
38	As exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista contidas na minuta do edital estão de acordo com a legislação?		
39	A forma de divulgação de licitação está de acordo com o valor a ser contratado?		
40	A minuta do edital contempla a avaliação quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira?		
41	A minuta de edital contém critério objetivo para avaliar a exequibilidade das propostas?		
42	A minuta de edital se abstém de definir de forma genérica penalidades aplicáveis na fase de julgamento da licitação?		
<b>Regras sobre a execução do futuro contrato/ata</b>			
43	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente estabelece prazo razoável (não exíguo) para início da prestação de serviços?		
44	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente contém descrição dos prazos e modos para fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços?		
45	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente contém descrição das obrigações atribuídas ao contratante e à fornecedora?		
46	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente contém obrigação à fornecedora de manter as condições de habilitação durante a execução do contrato?		
47	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente contém descrição das sanções administrativas aplicáveis às fornecedoras que incorrerem em inadimplemento?		

48	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente contém norma estabelecendo, para a fornecedora obrigação de prestar garantia de execução do contrato? (A decisão compete à autoridade que ordenar a despesa).		
49	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente estabelece, quando for o caso, a segregação entre o recebimento provisório e o definitivo?		
50	A minuta do contrato contém requisitos de qualidade que viabilizem a vinculação da remuneração com os resultados?		
51	A minuta do contrato/ata contém cláusula com previsão de reajuste e/ou repactuação de preços?		
52	A minuta do contrato/ata contém norma estabelecendo, para a fornecedora, a obrigação de devolver valores eventualmente recebidos em excesso?		
<b>OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS</b>			
53	As normas que dispõe sobre margem de preferência foram observadas? <i>Ref. Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015.</i>		
54	Em face do valor estimado do objeto, foi verificada a possibilidade de a licitação ser exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas? <i>Ref. art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07</i>		
55	Foi verificada a eventual incidência das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?		
56	Consta dos autos a análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica? <i>Ref. art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93</i>		
57	Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da fase externa da licitação? <i>Ref. art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05</i>		
58	Consta a publicação do aviso de edital? <i>Ref. art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05</i>		
59	Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio? <i>Ref. art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05</i>		
60	Em se tratando de licitação destinada à formação de atas de registro de preço, houve divulgação, mediante publicação no DOU, da intenção de registro de preços? Caso negativo, existe justificativa?		
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>			
61	Os autos do processo contêm documento indicativo da existência de recursos orçamentários para suportar a despesa?		
62	Fora das hipóteses de registro de preços, os autos do processo contêm documento com estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa (artigo 16, I, da Lei Complementar nº101/2000), conforme o caso?		
63	Os autos do processo contêm declaração do ordenador da despesa (artigo 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000), conforme o caso?		

## ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº \_\_\_\_\_

### LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação - TIC

**LISTA DE VERIFICAÇÃO** de atos administrativos e documentos prefixados nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 (esta, aplicada subsidiariamente), no Decreto nº 5.450/2005 e Resolução CNJ nº 182/2013, necessários à **instrução da fase interna** do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico.

Item	Questionário	Sim Não N/A	Evento
<b>FORMALIDADES PRELIMINARES</b>			
1	O processo administrativo foi devidamente autuado? <i>Ref. art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93</i>		
2	A demanda por bens e/ou serviços de TI está em harmonia com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) ou com o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) do TRE/AL, alinhados com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário? <i>Ref. caput do art. 6º, da Resolução nº 182/2013</i>		
3	A unidade demandante da contratação para os fins do disposto no <i>caput</i> do art. 7º e o seu § 1º, ambos da Resolução nº 182/2013, apresentou no 1º trimestre do ano que antecede a contratação os elementos suficientes para subsidiar a proposta orçamentária e até o dia 30 de novembro do mesmo ano o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, na forma do Manual de Contratações de TI do TRE/AL - Etapas do Planejamento da Contratação?  <i>Resolução nº 182/2013:</i>  <i>Art. 7º O Plano de Contratações de STIC do órgão deverá ser elaborado no exercício anterior ao ano de sua execução, pela Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, em harmonia com o seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), de modo a incluir todas as contratações necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos nos planejamentos do órgão e de TIC.</i> <i>§ 1º O Plano de Contratações de STIC deverá ser submetido até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano à autoridade competente do órgão que deliberará sobre as ações e os investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação a serem realizados.</i>		
4	Consta dos autos Estudos Preliminares e Projeto Básico ou Termo de Referência? <i>Ref. art. 8 da Resolução nº 182/2013</i>		
5	<u>Se a contratação for de mão de obra terceirizada</u> , a Equipe de Planejamento da Contratação elaborou Plano de Trabalho, nos termos do art. 9º da Resolução nº 182/2013, antes de fazer o Termo de Referência?		

6	A unidade demandante e a Equipe de Planejamento da Contratação estão cientes de que não poderão ser objeto de contratação de STIC: <ul style="list-style-type: none"> <li>• mais de uma solução de TI em um único contrato; e</li> <li>• gestão de processos de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo segurança da informação</li> </ul>		
7	Na hipótese de a contratação se destinar à aquisição de serviço de Suporte Técnico aos processos de planejamento e avaliação da qualidade da Solução STIC, <u>o responsável indicado para supervisionar o contrato é servidor deste TRE?</u> <i>Ref. § 1º do art. 10 da Resolução CNJ nº 182/2013.</i>		
8	A unidade demandante e a Equipe de Planejamento da Contratação estão cientes de que a empresa contratada para prover a STIC não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação? <i>Ref. Parágrafo segundo do art. 10, da Resolução CNJ nº 182/2013</i>		
9	Foram observadas as vedações constantes do art. 11 da Resolução CNJ nº 182/2013?		
10	Os Estudos Preliminares contemplam as etapas previstas no § 1º do art. 12 da Resolução CNJ nº 182/2013?		
11	Consta dos autos o Documento de Oficialização da Demanda, contemplando os elementos enunciados no § 5º do art. 12 da Resolução CNJ nº 182/2013?		
12	Foi instituída equipe de planejamento da contratação, na forma dos §§ 5º, 6º e 7º do art. 12 Resolução CNJ nº 182/2013?		
13	Houve a indicação do Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato ou Equipe de Gestão?		
14	A equipe de planejamento foi quem elaborou e assinou os Estudos Preliminares e o TR ou PB? <i>Ref. § 1º do art. 13 da Resolução CNJ nº 182/2013</i>		
15	O titular da área demandante aprovou os termos da contratação? <i>Ref. § 1º do art. 13 da Resolução CNJ nº 182/2013</i>		
16	A autoridade competente autorizou o prosseguimento da contratação pretendida? <i>Ref. § 1º do art. 13 da Resolução CNJ nº 182/2013</i>		
17	A Equipe de Planejamento da Contratação produziu justificativa para a não elaboração da documentação exigida em cada uma das etapas dos Estudos Preliminares da STIC (análise de viabilidade da contratação, sustentação do contrato, estratégia para a contratação e análise de risco)? <i>Ref. § 3º, do art. 13, da Resolução nº 182/2013</i>		
18	O documento viabilidade da contratação contém os elementos mínimos estabelecidos no art. 14, da Resolução CNJ nº 182/2013?		
19	O documento sustentação do contrato contém os elementos mínimos estabelecidos no art. 15, da Resolução CNJ nº 182/2013?		
20	O documento estratégia para a contratação contém os elementos mínimos estabelecidos no art. 16, da Resolução CNJ nº 182/2013?		
21	O documento análise de riscos contém os elementos mínimos estabelecidos no art. 17, da Resolução CNJ nº 182/2013?		

22	A Equipe de Planejamento da Contratação elaborou o Termo de Referência em consonância com os Estudos Preliminares da STIC?		
23	A Equipe de Planejamento da Contratação observou o constante nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 18, da Resolução nº 182/2013, na elaboração do TR?		
24	O Termo de Referência contém ainda os elementos mínimos estabelecidos na Resolução CNJ nº 182/2013?		
25	O titular da área demandante aprovou os Estudos Preliminares e o Termo de Referência da Contratação?		
<b>PESQUISA DE PREÇOS</b>			
26	Antes da pesquisa de preços, consta a aprovação motivada do Termo de Referência pela autoridade competente? <i>Ref. art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/2005</i>		
27	Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação? <i>Ref. art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005, arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/1993, art. 22, IN/SLTI 04/2014 e IN/SLTI 05/2014.</i>		
28	Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação ( <i>art. 7º, § 2º, II da Lei 8.666/1993 e art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008</i> ), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada ( <i>art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014</i> )? <i>Ref. Acórdão 2471/2008 – Plenário - TCU</i>		
29	Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? <i>Ref. art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014</i>		
30	No caso de pesquisa com menos de 3 preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? <i>Ref. art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014</i>		
31	A Seção de Compras avaliou a estimativa de preços e atestou a compatibilidade do preço cotado com aquele praticado no mercado ou encaminhou a pesquisa para manifestação da unidade demandante, conforme o caso?		
32	A minuta do edital contém previsão de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa, em face do valor estimado para o item da contratação?		
33	Consta dos autos justificativa para o afastamento da exclusividade prevista para microempresas e empresas de pequeno porte e Sociedade Cooperativa?		
34	A minuta do edital contém previsão de direito de preferência e de saneamento às entidades preferenciais (MEI, ME, EPP e Sociedade Cooperativa), limitado, no caso de empate, às propostas superiores em até 5% do menor preço cotado?		

35	A minuta do edital contém previsão de cota reservada às entidades preferenciais (MEI, ME, EPP e Sociedade Cooperativa), observada a divisibilidade dos bens a serem adquiridos e o limite máximo de 25%, relativamente ao objeto da contratação? <i>Ref. LC n. 123/2006, art. 48, inciso III</i>		
36	A minuta do edital contém disciplina para a hipótese de desenquadramento da situação de entidade preferencial em razão do valor da contratação (caso previsto o tratamento favorecido e diferenciado)?		
37	Os autos do processo administrativo estão instruídos com justificativas adequadas e razoáveis para todas as exigências que tenham potencial para reduzir o universo de fornecedores interessados em participar da licitação?		
38	A minuta do edital contempla anexos com orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários afetos aos bens/serviços que serão adquiridos?		
39	A minuta do edital contém anexos com planilhas que refletem todos os direitos trabalhistas previstos em legislação especial (inclusive em Acordos e em Convenções Coletivas de Trabalho).		
40	A minuta do edital contém definição da forma de apresentação de lances, dos critérios de julgamento, classificação e aceitação das propostas?		
41	As exigências de habilitação jurídica contidas na minuta do edital estão de acordo com a legislação?		
42	As exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista contidas na minuta do edital estão de acordo com a legislação?		
43	A forma de divulgação de licitação está de acordo com o valor a ser contratado?		
44	A minuta do edital contempla a avaliação quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira?		
45	A minuta de edital contém critério objetivo para avaliar a exequibilidade das propostas?		
46	A minuta de edital se abstém de definir de forma genérica penalidades aplicáveis na fase de julgamento da licitação?		
47	A minuta do contrato estabelece prazo razoável (não exíguo) para início da prestação de serviços?		
48	A minuta do contrato/ata contém descrição dos prazos e modo para fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços?		
49	A minuta do contrato/ata contém descrição das obrigações atribuídas ao TRE-AL e à fornecedora?		
50	A minuta do contrato/ata contém obrigação à fornecedora de manter as condições de habilitação durante a execução do contrato?		

51	A minuta do contrato/ata contém descrição das sanções administrativas aplicáveis às fornecedoras que incorrerem em inadimplemento?		
52	A minuta do contrato/ata contém norma estabelecendo, para a fornecedora, a obrigação de prestar garantia de execução do contrato? (A decisão compete à autoridade que ordenar a despesa).		
53	A minuta do contrato estabelece, quando for o caso, a segregação entre o recebimento provisório e o definitivo?		
54	A minuta do contrato contém requisitos de qualidade que viabilizem a vinculação da remuneração com os resultados?		
55	A minuta do contrato/ata contém cláusula com previsão de reajuste e/ou repactuação de preços?		
56	A minuta do contrato/ata contém norma estabelecendo, para a fornecedora, a obrigação de devolver valores eventualmente recebidos em excesso?		
<b>OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS</b>			
57	A SLC/COMAP verificou os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? <i>Ref. Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015</i>		
58	A SLC/COMAP, em face do valor estimado do objeto, verificou a possibilidade de a licitação ser exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas? <i>Ref. art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07</i>		
59	A SLC verificou a incidência das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?		
60	Consta dos autos a análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica? <i>Ref. art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93</i>		
61	Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da fase externa da licitação? <i>Ref. art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05</i>		
62	Consta a publicação do aviso de edital? <i>Ref. art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05</i>		
63	Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio? <i>Ref. art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05</i>		
64	Em se tratando de licitação destinada à formação de atas de registro de preço, houve divulgação, mediante publicação no DOU, da intenção de registro de preços? Caso negativo, existe justificativa?		
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>			
65	Os autos do processo contém documento indicativo da existência de recursos orçamentários para suportar a despesa? <i>Ref. art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93.</i>		

66	Fora das hipóteses de registro de preços, os autos do processo contêm documento com estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa? <i>Ref. art. 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000</i>		
67	Os autos do processo contêm declaração do ordenador da despesa? <i>Ref. art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000</i>		

### ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº \_\_\_\_\_**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO** dos atos administrativos e documentos prefixados na Lei n. 10.520/02 e 8.666/93 (esta, aplicada subsidiariamente), no Decreto n. 5.450/05 e na Resolução CNJ nº 114/2010, necessários à instrução da fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico, prévios às contratações de obras e serviços de engenharia.

Item	Questionário	Sim Não N/A	Evento
<b>FORMALIDADES PRELIMINARES</b>			
1	Foi autuado processo administrativo específico para a aquisição pretendida? <i>Ref. art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93</i>		
2	A contratação pretendida integra o planejamento de contratações do T R E ?		
3	O processo está instruído com Plano de Obras, elaborado a partir do programa de necessidades e planejamento estratégico? (art. 2º da Resolução CNJ nº 114/2010)		
4	A obra, com a indicação do grau de prioridade, foi devidamente aprovada pelo Pleno, se esse for o caso, conforme dispõe o art. 4º da Resolução CNJ nº 114/2010?		
5	Na hipótese de construção de nova edificação, foi comprovada a existência de terreno em condição regular?		
6	O órgão obteve autorização para construir?		
7	Há recursos orçamentários destinados à realização de estudos preliminares, elaboração e/ou contratação de projetos, básico e executivo e aquisição do terreno?		
8	Foi elaborado anteprojeto detalhado contendo as estimativas e justificativas das áreas relacionadas à execução da obra a respeito do que será gasto (§ 5º do art. 5º da Resolução CNJ nº 114/2010)?		
9	Foi elaborado parecer técnico destinado à avaliação, aprovação e priorização da obra pelas unidades de planejamento, orçamento e finanças e pela unidade de controle interno?		
<b>PROJETO BÁSICO – PROJETO EXECUTIVO</b>			
10	Foram juntados aos autos o estudo preliminar e o projeto básico? Caso a produção do projeto básico não seja atribuição da futura contratada, foi juntado aos autos?		
11	Foi apontado o indicador de prioridade da obra, nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução CNJ nº 114/2010?		
13	Foi apontado o grupo a que a obra pertence, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ nº 114/2010?		

14	O projeto básico contém adequada justificativa da necessidade pública que demanda a futura contratação?		
15	O projeto básico contém adequada descrição dos bens e/ou serviços que serão contratados?		
16	O projeto básico contém justificativa para enquadramento do objeto como comum?		
17	O projeto básico contém justificativa para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico?		
18	O projeto básico contém justificativa para prévia seleção de marcas e/ou especificações?		
19	O projeto básico contém justificativa para exigência, ao longo do processo de licitação, da exibição de amostras, resultados de testes, de ensaios e de outras provas exigidas por normas técnicas oficiais?		
20	O projeto básico contém justificativa para o agrupamento de itens?		
21	Houve parcelamento do objeto?		
22	O parcelamento do objeto foi precedido de comprovação técnica e econômica?		
23	Foram avaliadas eventuais dificuldades na atribuição de responsabilidade por eventuais defeitos de construção em virtude do parcelamento do objeto?		
24	O projeto básico contém justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica?		
25	A exigência da capacitação técnico–profissional limita-se às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto de licitação, sem exigência de quantidades mínimas?		
26	O projeto básico prevê regras claras para a apresentação de atestados de capacidade técnica?		
27	As quantidades mínimas exigidas para comprovação da capacitação técnico operacional estão devidamente justificadas em fase da natureza e da complexidade do objeto? Foram fixadas em percentuais razoáveis e justificados?		
28	O projeto básico contém justificativa para a necessidade de apresentação de atestados independentes para cada capacitação técnica a ser comprovada?		
29	O projeto básico contém justificativa para as limitações de tempo, época e/ou de locais específicos para atestados de capacidade técnica?		
30	O projeto básico contém justificativa para vistoria e/ou visita técnica?		
31	As vistorias técnicas do local da obra foram realizadas individualmente pelos interessados no certame?		
32	O licitante firmou declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto e entrega da obra?		
33	O projeto básico contém justificativa para a cotação de quantidade inferior à demandada?		

34	O projeto básico contém justificativa para contratação de serviços mediante alocação de postos de trabalho (mão de obra residente)?		
35	O projeto básico previu a contratação, na fase de execução da obra, de, pelo menos, 2% de egressos do sistema prisional (parágrafo único do ar. 8º da Resolução CNJ nº 114/2010)?		
36	O projeto básico contempla levantamento de mercado com análise de outras soluções de contratação do serviço? Ref. Acórdão TCU - Plenário nº 2328/2015		
37	O projeto básico contém justificativa para as exigências de propriedade, posse e ou localização de instalações, máquinas e/ou equipamentos?		
38	O projeto básico abstém-se de especificações técnicas irrelevantes, excessivas e ou desnecessárias, que possam ser causa de aumento dos custos da futura contratação?		
39	O projeto básico contempla requisitos de sustentabilidade?		
40	Existe aprovação do projeto básico pela autoridade competente?		
41	Existe projeto executivo?		
42	Foi autorizada a produção de projeto executivo concomitantemente à execução das obras/serviços?		
43	Equipamentos e mobiliário para o início da utilização da obra estão sendo adquiridos em licitações distintas (art. 12 da Resolução CNJ n. 114/2010)?		
<b>PESQUISA DE PREÇOS</b>			
44	Foi realizada ampla pesquisa de preços?		
45	Os atos correlatos à pesquisa de preços foram produzidos de acordo com a legislação de regência e estão devidamente demonstrados e justificados no processo administrativo?		
46	Os custos unitários dos serviços foram cotados a partir das referências constantes das tabelas SINAPI e/ou do sistema Sicro do DNIT (§ 3º do art. 9º da Resolução CNJ nº 114/2010)?		
47	Há algum custo que exceda àquele fixado nas tabelas de referência?		
48	O custo excedente enquadrava-se em condição especial, devidamente justificada em <b>relatório técnico circunstanciado</b> , elaborado por profissional habilitado?		
49	Esse relatório foi devidamente aprovado pela autoridade competente?		
50	Todas as fontes de consulta de preço foram indicadas na memória de cálculo do orçamento que integra documento do processo licitatório?		
51	Foi produzida planilha de preços com os valores encontrados?		
52	Os preços encontrados na pesquisa foram submetidos ao exame da unidade de atuação demandante e devidamente aprovados?		
<b>MINUTA DO EDITAL</b>			
<b>Participação de MEI, ME, EPP e Sociedade Cooperativa (esta, na forma do art. 34 da Lei n. 11.488/2007 e desde que o objeto da contratação não implique em vínculo empregatício entre o obreiro e a contratada)</b>			

53	A minuta do edital contém previsão de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa, em face do valor estimado para o item da contratação?		
54	Consta dos autos justificativa para o afastamento da exclusividade prevista para microempresas e empresas de pequeno porte e Sociedade Cooperativa?		
55	A minuta do edital contém previsão de direito de preferência e de saneamento às entidades preferenciais (MEI, ME, EPP e Sociedade Cooperativa), limitado, no caso de empate, às propostas superiores em até 5% do menor preço cotado?		
56	A minuta do edital contém previsão de cota reservada às entidades preferenciais (MEI, ME, EPP e Sociedade Cooperativa), observada a divisibilidade dos bens a serem adquiridos e o limite máximo de 25%, relativamente ao objeto da contratação? <i>Ref. LC n. 123/2006, art. 48, inciso III</i>		
57	A minuta do edital contém disciplina para a hipótese de desenquadramento da situação de entidade preferencial em razão do valor da contratação (caso previsto o tratamento favorecido e diferenciado)?		
<b>Competitividade</b>			
58	Os autos do processo administrativo estão instruídos com justificativas adequadas e razoáveis para todas as exigências que tenham potencial para reduzir o universo de fornecedores interessados em participar da licitação?		
59	A minuta do edital contempla anexos com orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários afetos aos bens/serviços que serão adquiridos?		
60	A minuta do edital está integrada por planilhas que refletem todos os direitos trabalhistas previstos em legislação especial (inclusive em Acordos e em Convenções Coletivas de Trabalho)?		
61	Os custos unitários dos serviços, os ARTs dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento-base e a declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos SINAPI e ou Sicro integram o orçamento-base da contratação no momento de deflagração do procedimento licitatório?		
62	Estão sendo exigidos dos licitantes: i) a indicação da composição unitária dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária; ii) a composição da taxa de BDI; e a iii) composição dos encargos sociais?		
63	O BDI ou LDI previu apenas despesas com: i) taxa de rateio da Administração Central; ii) taxa das despesas indiretas; iii) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; iv) taxa de tributos; e v) margem ou lucro?		

64	A minuta do edital contém definição da forma de apresentação de lances, dos critérios de julgamento, classificação e aceitação das propostas?		
65	As exigências de habilitação jurídica contidas na minuta do edital estão de acordo com a legislação?		
66	As exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista contidas na minuta do edital estão de acordo com a legislação?		
67	A forma de divulgação de licitação está de acordo com o valor a ser contratado?		
68	A minuta do edital contempla a avaliação quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira?		
69	A minuta de edital contém critério objetivo para avaliar a exequibilidade das propostas?		
70	A minuta de edital se abstém de definir de forma genérica penalidades aplicáveis na fase de julgamento da licitação?		
<b>Execução Do (A) Futuro (A) Contrato/Ata</b>			
71	A minuta do contrato estabelece prazo razoável (não exíguo) para início da prestação de serviços?		
72	A minuta do contrato/ata contém descrição dos prazos e modos para fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços?		
73	A minuta do contrato/ata contém descrição das obrigações atribuídas ao T R E e à fornecedora?		
74	A minuta do contrato/ata contém obrigação à fornecedora de manter as condições de habilitação durante a execução do contrato?		
75	A minuta do contrato/ata contém descrição das sanções administrativas aplicáveis às fornecedoras que incorrerem em inadimplemento?		
76	A minuta do contrato/ata contém norma estabelecendo, para a fornecedora obrigação de prestar garantia de execução do contrato? (A decisão compete à autoridade que ordenar a despesa).		
77	A minuta de contrato estabelece a segregação entre o recebimento provisório e o definitivo?		
78	A minuta do contrato contém requisitos de qualidade que viabilizem a vinculação da remuneração com os resultados?		
79	A minuta do contrato/ata contém cláusula com previsão de reajuste e/ou repactuação de preços?		
80	A minuta do contrato/ata contém norma estabelecendo, para a fornecedora, a obrigação de devolver valores eventualmente recebidos em excesso?		
<b>OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS</b>			
81	As normas que dispõe sobre margens de preferência foram observadas? <i>Ref. Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015</i>		

82	Em face do valor estimado do objeto, foi verificada a possibilidade de a licitação ser exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas? <i>Ref. art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07</i>		
83	Foi verificada a incidência das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?		
84	Consta dos autos a análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica? <i>Ref. art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93</i>		
85	Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da fase externa da licitação? <i>Ref. art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05</i>		
86	Consta a publicação do aviso de edital? <i>Ref. art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05</i>		
87	Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio? <i>Ref. art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05</i>		
88	Em se tratando de licitação destinada à formação de atas de registro de preço, houve divulgação, mediante publicação no DOU, da intenção de registro de preços? Caso negativo, existe justificativa?		

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

89	Fora das hipóteses de registro de preços, os autos do processo contêm documento indicativo da existência de recursos orçamentários para suportar a despesa?		
90	Os autos do processo contêm documento com estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa (artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000)?		
91	Os autos do processo contêm declaração do ordenador da despesa (artigo 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000)?		
92	A execução da obra ultrapassará o exercício financeiro?		
93	Para obra cuja execução ultrapasse um exercício financeiro – foi incluída a despesa no plano plurianual ou houve autorização legal expressa (art. 20 da Resolução CNJ nº 114/2010)?		

## ANEXO IV

### LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº \_\_\_\_\_

**LISTA DE VERIFICAÇÃO** de atos administrativos atinentes à **adesão a Atas de Registro de Preços**, em conformidade com o previsto nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos nº 7892/2013 e 5.450/05, a serem observados na **instrução da fase interna** do procedimento de contratação via adesão.

Item	Questionário	Sim Não N/A	Evento
1	Existe pedido formal da parte interessada devidamente justificado?		
2	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?		
3	Existe termo de referência com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, observando a vedação de especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização?		
4	O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente (SAD)?		
5	A ata que se pretende aderir foi instituída por órgão ou entidade federal?		
6	O edital realizado para o registro de preços admite adesão à ata?		
7	A ata de registro de preços está dentro do prazo de sua vigência?		
8	Foi juntada a cópia da ata de registro de preços a que se pretende aderir, bem como a cópia do edital do certame que lhe deu origem?		
9	O edital que deu origem à ata permite a adesão para aquisição em quantidade suficiente ao demandado pela Administração?		
10	Foi juntada a cópia da publicação da Ata de Registro de Preços?		
11	Existe justificativa ou manifestação da unidade requisitante sobre a adequação do objeto e das condições registradas em ata à demanda da Administração?		
12	Existe pesquisa de preços e justificativa da vantajosidade da contratação por adesão?		
13	Foi realizada a necessária consulta ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão?		
14	Consta nos autos a resposta afirmativa do órgão gerenciador?		

15	Foi realizada a necessária consulta ao fornecedor, para indagá-lo acerca do interesse de celebrar a contratação por adesão, nos termos registrados em ata, de acordo com a quantidade pretendida?		
16	Consta dos autos a resposta afirmativa do fornecedor?		
17	Verifica-se a possibilidade de celebrar a contratação dentro do prazo de vigência da ata, observando-se o limite máximo de 90 dias contados da data de autorização expedida pelo órgão gerenciador?		
18	Consta demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida?		
19	A minuta de termo de contrato, se houver, obedece às mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente da licitação, ressalvando-se condições peculiares à administração aderente, tais como: qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado o objeto e quantidade?		
20	A empresa demonstra que permanece cumprindo as condições de habilitação?		
21	Consta consulta no CADIN?		
22	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registro impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?		

## ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº \_\_\_\_\_

**LISTA DE VERIFICAÇÃO** – Chancela de minutas de contratos e de atas de registro de preços.

Item	Questionário	Sim Não N/A	Evento
1	As informações relativas ao resultado do certame, à qualificação da futura fornecedora e do respectivo representante (se for o caso) foram corretamente inseridas no formulário correspondente ao contrato, publicado como parte integrante do edital?		
2	As certidões comprobatórias do estado de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS da contratada foram juntadas aos autos e estão todas válidas?		

## ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº \_\_\_\_\_

**LISTA DE VERIFICAÇÃO** de atos administrativos atinentes à **análise jurídica** prévia à homologação do procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

Item	Questionário	Sim Não N/A	Evento
1	Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo? <i>Ref. Decreto n.º 5.450/05, art. 30, XII, "a" e Lei n.º 8.666/93, art. 38, II</i>		
2	O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação?  <i>Para a Administração Pública Federal:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>• até R\$ 650 mil (DOU e internet)</li> <li>• de R\$ 650 mil a R\$ 1,3 milhão (DOU, internet e jornal de grande circulação local)</li> <li>• acima de R\$ 1,3 milhão ou na hipótese de pregão para SRP (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)</li> </ul> <i>Ref. Decreto n. 5.450/05, art. 17.</i>		
3	Foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do certame? <i>Ref. Decreto n.º 5.450/05, art. 17, §4º.</i>		
4	A ata de realização do pregão eletrônico consta do processo e contém registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, dos lances ofertados na ordem de classificação, da aceitabilidade da proposta de preço, da habilitação e dos recursos porventura interpostos, respectivas análises e decisões? <i>Ref. Decreto n.º 5.450/05, art. 30, XI, alíneas "a" até "f".</i>		
5	O ato de adjudicação e a publicação no DOU constam do processo? <i>Ref. Lei n.º 8.666/93, art. 38, VII.</i>		
6	O comprovante da publicação do resultado da licitação consta do processo? <i>Ref. Decreto n.º 5.450/2005, art. 30.</i>		
7	Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo? <i>Ref. Decreto n.º 5.450/05, art. 30, X e Lei n.º 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32.</i>		
8	Os documentos apresentados pela licitante estavam válidos na data da sessão?		
9	A proposta da licitante declarada vencedora foi assinada por pessoa com poderes para representar a empresa?		
10	Foi constatada a inexistência de registros indicativos de que a futura contratada esteja apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União e foi verificada a inexistência de registros de inidoneidade (TCU, CGU e CEIS)?		

## ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº \_\_\_\_\_

**LISTA DE VERIFICAÇÃO** de atos administrativos atinentes à análise jurídica de recursos interpostos no curso da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico.

Item	Questionário	Sim Não N/A	Evento
1	Os autos estão instruídos com recurso, contrarrazões e manifestação fundamentada do pregoeiro?		
2	As alegações suscitadas pelo(s) recorrente(s) estão acompanhadas de documentos probatórios dos fatos alegados?		
3	Houve necessidade de pronunciamento da(s) unidade(s) de apoio técnico? O(s) pronunciamento está (estão) juntado(s) aos autos?		
4	O pregoeiro, em sua manifestação, avaliou todas as razões do(s) recurso(s) e da contrarrazões apresentadas pelos licitantes?		
5	A decisão do pregoeiro contém indicação dos fundamentos de fato e de direito nos quais fundada?		

## ANEXO VIII

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO</b>	
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>(ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93)</b>	
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:	DATA:
OBJETO:	VALOR:

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?			
2	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?			
3	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
4	A dispensa de licitação destina-se à contratação de serviços ou compras de até R\$ 8.000,00, que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez?			
5	Existe termo de referência com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, observando a vedação de especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização?			
6	Constam dos autos pesquisa de mercado para obter-se noção dos preços praticados, com a juntada da respectiva planilha e informação da Seção de Compras?			
7	O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente (SAD)?			
8	A proposta de preços da possível contratada apresenta o menor preço dentre as empresas que estariam habilitadas para a contratação?			
9	A descrição do objeto no projeto básico/termo de referência está compatível com a proposta da possível contratada, observando, inclusive, medidas, quantidades, preços unitários e totais?			
10	Tendo havido a exigência da apresentação de documentação complementar à proposta (atestados, manuais, certificados, declarações, comprovação de assistência técnica em Maceió, etc.), a referida documentação foi apresentada?			
11	Houve a devida reserva de crédito orçamentário?			
12	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?			
13	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?			

14	<p>Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016?</p> <p><i>“Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:</i>  <i>(...)</i>  <i>V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;</i>  <i>(Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)”.</i></p>			
<b>Regularidade fiscal e trabalhista</b>		<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Fls./Obs.</b>
15	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF ou certidões em separado. com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?			
	FGTS			
	INSS			
	Receita Federal			
16	Constam nos autos Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?			
17	Consta consulta ao CADIN?			
18	Na consulta ao SICAF verifica-se registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?			
19	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?			
EXAMINADOR:				
DATA: __/__/____				
ASSINATURA:				

## ANEXO IX

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO</b>	
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:	DATA:
OBJETO:	VALOR:

	Verificação	Sim	Não	Evento/Obs.
1	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?			
2	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?			
3	A inexigibilidade de licitação teve sua origem na inviabilidade de competição (art. 25, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?			
4	4.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca? (art. 25, I da Lei nº 8.666/93)			
	4.2 Nesse caso, consta a comprovação de exclusividade mediante atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes?			
	4.3 O referido documento foi apresentado em original ou por cópia autenticada?			
	4.4 A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, a exemplo de consulta ao fabricante? <i>Ref. Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009</i>			
5	5.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de algum dos serviços técnicos enumerados a seguir (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):			
	5.1.1 estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;			
	5.1.2 pareceres, perícias e avaliações em geral;			
	5.1.3 assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;			
	5.1.4 fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;			
	5.1.5 patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;			
	5.1.6 treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.			

6	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública? (art. 25, III da Lei nº 8.666/93)			
7	Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem? <i>Ref. parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93</i>			
8	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?			
9	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, os subsídios de fornecimentos ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?			
10	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?			
11	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?			
12	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>“Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)”.</i>			
13	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?			
<b>Regularidade fiscal e trabalhista</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Fls./Obs.</b>
14	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?			
	1 FGTS			
	2. INSS			
	3. Receita Federal			
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)			
15	Constam nos autos Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?			
16	Consta consulta ao CADIN?			
17	Na consulta ao SICAF verifica-se registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?			
18	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?			

EXAMINADOR:

NOME:

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA:

## ANEXO X

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO</b>	
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:	DATA:
OBJETO:	VALOR:

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?			
2	É possível afirmar que é singular a necessidade pública que demanda a contratação do curso?			
3	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?			
4	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação do serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):			
5	O procedimento está instruído com o detalhamento do conteúdo do curso requerido?			
6	O conteúdo do curso atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou destinatário dos conhecimentos?			
7	O procedimento está instruído com currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso?			
8	É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado o fornecedor do curso selecionado? Há elementos que fundamentam o reconhecimento da alegada notoriedade pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?			
9	Existe na localidade sede do órgão, algum outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso idêntico ou similar nos próximos meses (no caso de evento fora do Estado)?			
10	Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?			

11	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?			
12	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, o subsídio de fornecimento ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?			
13	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?			
14	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?			
15	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>"Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".</i>			
16	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?			
<b>Regularidade fiscal e trabalhista</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Evento/Obs.</b>
17	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?			
	1 FGTS			
	2. INSS			
	3. Receita Federal			
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)			
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
18	Consta consulta ao CADIN?			
19	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?			

EXAMINADOR:

NOME:

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO XI

### LISTA DE VERIFICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO

Procedimento Administrativo: \_\_\_\_\_ Pregão: Eletrônico ( ) Presencial ( ) nº \_\_\_\_\_

Registro de Preço: SIM ( ) NÃO ( )

Objeto: \_\_\_\_\_

Data da Licitação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

SELEÇÃO DE FORNECEDOR			
<b>I – Fase Interna</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Evento/Obs.</b>
1 Consta a designação do Pregoeiro, com a juntada da cópia da Portaria de sua nomeação?			
<b>II – Lances</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Evento/Obs.</b>
2 A abertura da sessão ocorreu no horário previsto no edital?			
3 Em havendo dois ou mais lances iguais, prevaleceu aquele que foi recebido e registrado primeiro?			
4 Encerrada a etapa de lances, foi encaminhada, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento?			
5 Foram negociadas condições diferentes daquelas previstas no edital?			
6 Havendo planilha de custos, esta foi analisada?			
<b>III – Proposta</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Evento/Obs.</b>
7 Foi conferida Exclusividade de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na participação do certame, quando o valor estimado for de até R\$ 80.000,00?			
8 Foi conferida a preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.248/91, quando aplicável?			
9 A proposta está em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital?			
10 Tendo havido a exigência da apresentação de documentação complementar à proposta (manuais, certificados, declarações etc.), a referida documentação foi apresentada?			
11 Após a verificação de conformidade acima, a classificação das propostas apresentou-se adequada?			
<b>IV – Julgamento</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Evento/Obs.</b>
12 O melhor preço ofertado é compatível com os preços praticados no mercado?			
13 Em caso negativo, houve negociação com o licitante vencedor com vista a obter preço melhor?			
14 Frustrada a negociação, houve a desclassificação da proposta por preço excessivo e o exame da proposta do segundo melhor preço e assim sucessivamente?			
<b>V – Habilitação</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Evento/Obs.</b>

	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?			
	1. FGTS			
15	2. INSS			
	3. Receita Federal			
	4. Tributos Estaduais e/ou Municipais (quando o edital exigir)			
	5. Estando algum documento relativo à regularidade fiscal desatualizado, foi assegurado à empresa o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada?			
16	Constam nos autos Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?			
17	Consta consulta ao CADIN?			
18	Consta nos autos os seguintes documentos/consulta, quando for o caso?			
	1. Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivo;			
	2. Declaração que a empresa não emprega menor;			
	3. Declaração de elaboração de independente de proposta;			
	4. Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.			
	5. Existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência ( <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">http://www.portaltransparencia.gov.br</a> );			
	6. Certidão negativa de inidôneos do TCU (art. 46 da Lei nº 8.443/1992)			
	7. Há alguma outra exigência do edital (no tocante à habilitação) não contemplada por este Papel de Trabalho? (Especificar no campo observações)			
19	Os documentos e anexos exigidos foram apresentados nos prazos estabelecidos no edital?			
<b>VI – Ata</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Evento/Obs.</b>
20	A ata contém os seguintes elementos: licitantes participantes, propostas apresentadas e lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação e recursos interpostos?			
21	A ata encontra-se assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio?			
<b>VII – Interposição de Recurso</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Evento/Obs.</b>
22	Declarado o vencedor, os licitantes manifestaram imediata e motivadamente intenção de recorrer, em campo próprio do sistema?			
23	Os memoriais do recurso foram apresentados no prazo de 3 (três) dias?			
24	No caso de interposição de recurso por qualquer dos licitantes, os demais foram intimados, na sessão pública, da possibilidade de apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente?			
25	O pregoeiro reconsiderou a decisão impugnada?			
26	Caso o pregoeiro não tenha reconsiderado a decisão impugnada, o processo foi instruído e submetido à consideração do Presidente do Tribunal, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis?			
27	Houve manifestação do Presidente (ratificando a decisão tomada pelo Pregoeiro ou CPL ou reformando-a), respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis?			
28	Se mantida a decisão do pregoeiro, o fato foi comunicado aos licitantes?			
<b>VIII – Procedimentos Finais</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Evento/Obs.</b>

29	Não havendo interposição de recursos, houve a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto licitado ao licitante vencedor?			
30	Havendo interposição de recursos, houve a adjudicação e homologação do objeto licitado ao licitante vencedor pelo Desembargador Presidente?			
31	Consta nos autos demais relatórios extraídos do <i>comprasnet</i> (propostas e resultado por fornecedor) e relatório do pregoeiro?			

Examinador(a):

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

## ANEXO XII

### LISTA DE VERIFICAÇÃO

#### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA – INICIAL CONTRATOS DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

<b>Empresa:</b>	
<b>Procedimento Administrativo:</b>	<b>Contrato:</b>
<b>Objeto:</b>	

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA – INICIAL			
I – Documentação a ser apresentada pela empresa durante o primeiro mês de prestação de serviço	SIM	NÃO	Evento/Obs.
1. A empresa apresentou a relação dos empregados contendo os dados abaixo:			
1.1 Nome completo			
1.2 Cargo ou função			
1.3 Horário do posto de trabalho			
1.4 Número da carteira de identidade			
1.5 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF			
1.6 Responsável técnico pela execução dos serviços (quando for o caso)			
2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços (quando for o caso), devidamente assinadas pela contratada?			
3. Exames admissionais dos empregados que prestarão os serviços neste TRE?			
4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato?			
II – Verificação dos funcionários	SIM	NÃO	Evento/Obs.
1. Foi elaborada a planilha resumo de todo o contrato administrativo contendo as informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no TRE-AL, com os seguintes dados:			
1.1 Nome completo			
1.2 CPF			
1.3 Função exercida			
1.4 Remuneração (salário-base, adicionais e gratificações)			
1.5 Benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação)			
1.6 Horário de Trabalho			
1.7 Férias			
1.8 Licenças			
1.9 Faltas			
1.10 Outras ocorrências			

2.	Foram verificadas, por amostragem, todas as anotações contidas nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificando se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado, observando:			
2.1	Data de início do contrato de trabalho			
2.2	Função exercida			
2.3	Remuneração (salário-base, adicionais e gratificações)			
2.4	Demais eventuais alterações dos contratos de trabalho			
3.	O número de terceirizados por função coincide com o previsto no contrato administrativo?			
4.	O salário de todos os funcionários é igual ou superior ao previsto no contrato e na Convenção Coletiva da Categoria – CCT?			
5.	Foi verificado se a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT contempla outras obrigações adicionais para as empresas terceirizadas? (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito)			
6.	Foi verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados?			
6.1.	Caso positivo, foi observado se a empresa forneceu determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).			

**Fiscal de contrato:**

**Gestor de contrato:**

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Assinatura:

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Assinatura:

## ANEXO XIII

### LISTA DE VERIFICAÇÃO

#### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA – MENSAL

CONTRATOS DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

<b>Empresa:</b>			
<b>Procedimento Administrativo:</b>		<b>Contrato:</b>	
<b>Objeto:</b>			

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA – Mensal				
I – Avaliação da execução do objeto		SIM	NÃO	Evento/Obs.
1	Foi utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V – B da IN nº 05/2017, ou outro instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços?			
2	Foi verificado comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, ultrapassando os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, que motivem a aplicação de sanções à contratada?			
3	O fiscal técnico realizou avaliação diária, semanal ou mensal, de modo suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços?			
II – Regularidade Fiscal e Trabalhista		SIM	NÃO	Evento/Obs.
1	Foi verificada a regularidade fiscal da contratada pelo SICAF?			
2	Não sendo possível a verificação de regularidade pelo SICAF, a contratada entregou até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços:			
3	Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);			
4	Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;			
5	Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);			
6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);			
7	Houve a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.			
III – Documentação comprobatória		SIM	NÃO	Evento/Obs.
1	Por ocasião do pagamento mensal, foi apresentada pela empresa a documentação abaixo:			
1.1	Comprovantes de pagamento do INSS e do FGTS referente ao mês anterior;			
1.2	Extratos da conta do INSS e do FGTS de algum(ns) empregado(s), de forma aleatória, sendo que, durante o período de 12 meses sejam apresentados extratos de todos os empregados;			
1.3	Cópia da folha de pagamento analítica;			

1.4	Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;			
1.5	Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;			
1.6	Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.			
<b>IV – Verificação da folha de pagamento</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Evento/Obs.</b>
1	Os salários foram pagos em valor igual ou superior ao previsto no contrato e na Convenção Coletiva da Categoria – CCT?			
2	A parcela prevista de contribuição para o pagamento de auxílio-alimentação foi descontada conforme previsto em Convenção Coletiva de Trabalho?			
3	Foram descontados, conforme o caso, o montante referente à participação do empregado no recebimento do auxílio-transporte, na proporção de 6% do seu salário básico? (Art. 4º, Lei nº 7.418/1985)			
4	Foram pagos, conforme o caso, os adicionais (insalubridade, periculosidade, produtividade, etc.) previstos legalmente?			
5	Verificação de pagamento de <b>SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS</b> (conforme o caso)			
5.1.	Foram pagos os quantitativos de horas extras realizadas conforme registro nas folhas de ponto dos funcionários, observando a prorrogação do trabalho noturno até o término das atividades? (Art. 73 da CLT)			
5.2.	Foram pagos os adicionais de serviços extraordinários observando os acréscimos previstos legalmente, conforme o dia de sua ocorrência: dias úteis/sábados e domingos/feriados?			
6.	Verificação de pagamento de adicional noturno (conforme o caso)			
6.1.	Foram pagos os quantitativos de adicionais noturno conforme registro nas folhas de ponto dos funcionários?			
6.2.	O adicional noturno foi pago considerando o acréscimo previsto legalmente? (Art. 73 da CLT ou superior – CCT)			
6.3.	O adicional noturno foi pago considerando a hora noturna reduzida? (§1º do art. 73 da CLT)			
7.	Verificação de pagamento de intervalo intrajornada (conforme o caso)			
7.1.	Foram pagos os quantitativos de intervalos intrajornadas conforme registro nas folhas de ponto dos funcionários?			
7.2.	Foram pagos os adicionais de intervalos intrajornadas observando o acréscimo previsto legalmente? (§4º do art. 71 da CLT ou superior – CCT)			
7.3.	Para os adicionais de intervalos intrajornadas ocorridos no período noturno, foram observados os respectivos acréscimos legais?			
8.	Verificação de pagamento de <b>FÉRIAS E 13º SALÁRIO</b> (conforme o caso)			
8.1.	Foi concedido ao empregado o período de férias na proporção estabelecida legalmente, conforme o quantitativo de faltas do empregado? (Art. 130 a 133 da CLT)			

9. Verificação de pagamento de <b>DÉCIMO TERCEIRO SÁLARIO</b> (conforme o caso)			
9.1.	Foi pago o décimo terceiro salário com base na remuneração integral (salário, adicional insalubridade, adicional periculosidade, adicional produtividade, média de horas extras, média de diárias que excederam 50% do salário, etc.), conforme previsto legalmente? (inciso VIII, art. 7º da Constituição Federal)		
9.2.	Foi pago o décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço do empregado, considerando-se a fração de 15 dias ou mais de trabalho como mês integral?		
<b>V – Verificação das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
			<b>Evento/Obs.</b>
1.	Foram comprovados pagamentos de auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados?		
2.	Foram entregues os vales-transporte na proporção dos dias trabalhados?		
3.	Foi apresentada documentação comprobatória do cumprimento das obrigações previdenciárias?		
4.	Foi apresentada documentação comprobatória do cumprimento das obrigações para com o FGTS?		
5.	Houve o descumprimento da manutenção das condições de habilitação pelo contratado que possa dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções?		
6.	Caso existam condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, foi verificado o uso regular dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).		
<b>Fiscal de contrato:</b>		<b>Gestor de contrato:</b>	
<b>Data:</b> ___/___/___		<b>Data:</b> ___/___/___	

## ANEXO XIV

### LISTA DE VERIFICAÇÃO

#### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA – RESCISÃO

CONTRATOS DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

<b>Empresa:</b>			
<b>Procedimento Administrativo:</b>		<b>Contrato:</b>	
<b>Objeto:</b>			

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA – Rescisão				
I – Entrega e verificação da documentação entregue		SIM	NÃO	Evento/Obs.
1	Foram entregues e verificados os termos de rescisão dos contratos dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível (caso os empregados não sejam realocados em outra atividade de prestação de serviços), pelo sindicato da categoria?			
2	Foram entregues e verificadas as guias de recolhimento da contribuição previdenciária referente às rescisões contratuais?			
3	Foram entregues e verificadas as guias do FGTS referente às rescisões contratuais?			
4	Foram entregues e verificados os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado?			
5	Foram entregues e verificados os exames médicos demissionais dos empregados dispensados?			
<b>Fiscal de contrato:</b> Data: ___/___/___		<b>Gestor de contrato:</b> Data: ___/___/___		

**ANEXO XV**  
**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
**ALTERAÇÃO NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<b>Empresa:</b>			
<b>Procedimento Administrativo:</b>		<b>Contrato:</b>	
<b>Objeto:</b>			

<b>ALTERAÇÃO NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS</b>				
<b>QUALQUER ALTERAÇÃO CONTRATUAL (DOCUMENTAÇÃO GERAL)</b>				
<b>Consta dos autos, a seguinte documentação geral necessária a quaisquer alterações contratuais?</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Evento/Obs.</b>
1	Documentação referente ao procedimento licitatório realizado?			
2	Contrato original assinado pelas partes?			
3	Eventuais termos aditivos e de apostilamentos precedentes?			
4	Extrato da publicação na imprensa oficial do contrato e de eventuais termos aditivos e de apostilamentos precedentes?			
5	O prazo de vigência do ajuste (contrato, ata, etc.) está sendo observado devidamente? (Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009)?			
6	Consulta ao SICAF para verificar se há registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?			
7	Previsão de recurso orçamentário para suportar a despesa, conforme o caso.			
<b>PRORROGAÇÃO CONTRATUAL</b>				
<b>Além da documentação geral, acima, consta dos autos a documentação abaixo, necessária à formalização da prorrogação contratual?</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Evento/Obs.</b>
1	Manifestação da contratada demonstrando interesse na prorrogação do prazo vigência do contrato?			
2	Manifestação fundamentada da gestão acerca de: a) histórico de execução do contrato; b) necessidade da prorrogação; e c) eventual manutenção das condições vantajosas do ajuste?			
3	Manifestação fundamentada da gestão acerca da manutenção, pela contratada, ao longo da execução do ajuste, das condições de habilitação que foram exigidas na licitação?			
4	Documentação que comprove a regularidade da contratada junto à:			
4.1	Fazenda Pública Federal			
4.2	Fazenda Pública Estadual			
4.3	Fazenda Pública Municipal			
4.4	INSS			
4.5	FGTS			
4.6	Justiça do Trabalho			
5	Consta previsão contratual de exclusão dos custos não renováveis?			
5.1	Caso positivo, foram analisados e excluídos?			

<b>ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES</b>				
<b>Além da documentação geral, acima, consta dos autos a documentação abaixo, necessária à formalização da prorrogação contratual?</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Evento/Obs.</b>
1.	Manifestação da contratada concordando com os acréscimos e/ou supressões que serão formalizados no termo aditivo?			
2.	Orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição dos custos unitários da alteração, conforme art. 7º, §2º, II, da Lei nº 8.666/93?			
3.	Foram observados, na formação dos termos aditivos, os limites quantitativos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerando individualmente os acréscimos/supressões?			
4.	Justificativa que assegure a pertinência entre os serviços originariamente contratados e os serviços que serão acrescidos e/ou suprimidos, mediante aditivo?			
<b>REAJUSTE</b>				
<b>Além da documentação geral, acima, consta dos autos a documentação abaixo, necessária à formalização de reajuste contratual?</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Evento/Obs.</b>
1.	Pedido de concessão de reajuste, devidamente fundamentado, no prazo devido, veiculado pela contratada?			
2.	A natureza do objeto é compatível com a utilização de reajuste? (Lei nº 8.666/93, art. 40, XI, e art. 55, III)			
3.	Existe previsão contratual acerca do reajuste do preço?			
4.	Existe previsão contratual acerca do índice de reajuste aplicável e da periodicidade de reajuste?			
5.	O reajuste pleiteado observa a periodicidade anual, a partir da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste?			
<b>REACTUAÇÃO</b>				
<b>Além da documentação geral, acima, consta dos autos a documentação abaixo, necessária à formalização de reactuação contratual?</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Evento/Obs.</b>
1.	Requerimento, formulado pela contratada, solicitando a reactuação, mediante demonstração analítica da variação dos custos do contrato, por meio de planilha?			
2.	A natureza do objeto é compatível com a utilização de reactuação? (Decreto nº 2.271/1997, art. 5º; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2009)			
3.	Existe previsão contratual acerca da reactuação dos preços?			
4.	Existe previsão contratual acerca dos elementos que serão utilizados para cômputo do índice da reactuação e da periodicidade de reactuação?			
5.	O pedido de reactuação contempla o acréscimo de algum custo não previsto originariamente na proposta, mas fixado por força de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho?			
6.	O pedido de reactuação contempla a supressão de algum custo previsto originariamente na proposta?			
7.	Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, devidamente registrada junto ao órgão competente do Poder Executivo, que comprove majoração de salários da categoria profissional empregada na execução dos serviços			

	contratados?			
8.	Está atendido o requisito da anualidade, contado este da data do orçamento a que a proposta se referiu (Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho) para os custos de mão de obra ou da data da proposta para os demais insumos (arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, art. 5º, Decreto nº 2.271/97 e arts. 54 e 55 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017?			
9.	No caso das repactuações subsequentes à primeira, foi observado o interregno de um ano contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação? (Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada, conforme Orientação Normativa nº 26, de 1º de abril de 2009, da AGU).			
<b>Fiscal de contrato:</b>		<b>Gestor de contrato:</b>		
Data: __/__/__		Data: __/__/__		